



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 3.047/2026
DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o nome do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil CAPSi, neste Município de Itabaiana/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil – CAPSi localizado na Rua Roseilde Silvania Gomes Monteiro Silva, nº45, Bairro São Cristovão passará a denominar-se “*Leandro Oliveira Santos*”.

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 15 de abril de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.


OSÉ PAÉS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE